



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ

### DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 018 / 2011

#### “Aprova a instituição da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, criado pelo **Decreto 39.913**, de **22 de setembro de 1998**, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará em seu Artigo 6º inciso XXII, cujas alterações foram aprovadas pela Deliberação Normativa Nº 017, de 14 de dezembro de 2009;

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário.

**Art. 2º** - A CTIL é instância de apoio do Comitê do Rio Pará, sendo suas competências estabelecidas no Regimento Interno, competindo-lhes prestar assessoria técnica ao Comitê do Rio Pará e em especial:

I – examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do Comitê do Rio Pará;

II – apresentar substitutivo ao Plenário do Comitê do Rio Pará, acompanhado da versão original da matéria examinada;

III – devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação;

IV – assessorar, por meio de seus membros conselheiros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do Comitê do Rio Pará;

V – analisar proposta de instituição de sub-comitês, a serem criados conforme Deliberação Normativa do Comitê do Rio Pará, previamente à sua apreciação pelo Plenário do Comitê do Rio Pará;

VI – elaborar e encaminhar ao Plenário do Comitê do Rio Pará, por intermédio da secretaria, propostas de Normas e ou outros atos legais a serem aplicados no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará;

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ

Rua Campo Florido, 781, Bairro São José, Divinópolis/MG, CEP 35 501 235 - Telefax: (37)32137482  
Telefone: (37) 3213 2699 - E-mail: [cbhpara@uol.com.br](mailto:cbhpara@uol.com.br) - Web: [www.cbhpara.org.br](http://www.cbhpara.org.br)



**VII** – propor a realização de Reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas;

**VIII** – coordenar a composição das Câmaras Técnicas;

**IX** – outras atividades delegadas pelo Plenário do Comitê do Rio Pará.

**Art. 3º** - A CTIL será composta por até 08 (oito) membros conselheiros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o Comitê do Rio Pará.

§ 1º - A CTIL terá a seguinte composição paritária:

Representantes do poder público estadual;

Representantes do poder público municipal;

Representantes da sociedade civil;

Representantes de Usuários das Águas.

§ 2º - O Coordenador Presidente poderá contar com a assessoria técnica de bacharéis em direito, com reconhecida competência em direito ambiental e recursos hídricos, para emitir Parecer Jurídico quando necessário.

§ 3º - O mandato dos membros da CTIL será coincidente com o mandato dos membros conselheiros do Comitê do Rio Pará, podendo ser renovado.

§ 4º - A Câmara Técnica CTIL de que se trata esta Deliberação terá dentre os Conselheiros 01 (um) Coordenador Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos por seus membros conselheiros.

**Art. 4º** A CTIL funcionará com dinâmica própria nos termos do Regimento Interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

**Art. 5º** A CTIL terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do Comitê do Rio Pará coordenar sua efetivação.

**Art. 6º** Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Divinópolis, 28 de junho de 2011.

Regina Greco  
Presidente